

? PERGUNTAS & RESPOSTAS

Assunto:
**Webinar – Integração do
pagamento da Taxa de
Fiscalização e Vigilância Sanitária
ao Portal Único de Comércio
Exterior.**

1ª edição

Brasília, 17 de março de 2025

ATENÇÃO: CONSULTAR O MANUAL DISPONÍVEL EM: https://www.gov.br/anvisa/pt-br/centraisdeconteudo/publicacoes/portos-aeroportos-e-fronteiras/guias-e-manuais/manual-taxa-integrada-pcce_versao-1-0-1.pdf/view
CONSIDERANDO AJUSTES REALIZADOS EM RELAÇÃO À APRESENTAÇÃO

Diretor-Presidente

Rômison Rodrigues Mota (substituto)

Diretor da Quinta Diretoria

Daniel Meirelles Fernandes Pereira

Gerência-Geral de Portos, Aeroportos, Fronteiras e Recintos Alfandegados –**GGPAF**

Gabriela de Lima Vieira

Gerência de Controle Sanitário de Produtos e Empresas em Portos, Aeroportos,**Fronteiras e Recintos Alfandegados - GCPAF**

Elisa da Silva Braga Boccia

Elaborado por:

Caroline Nayanna Rodrigues Santos

Mônica Cristina Antunes Figueirêdo Duarte

gcpaf@anvisa.gov.br

Copyright© Anvisa, 2025 – Versão 1

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO.....	3
2. ESCOPO.....	4
3. PEERGUNTAS E RESPOSTAS.....	5
4. NORMAS RELACIONADAS E REFERÊNCIAS	8
5. HISTÓRICO DAS EDIÇÕES	8

1. INTRODUÇÃO

Este documento de Perguntas & Respostas se refere ao Webinar - Integração do pagamento da Taxa de Fiscalização e Vigilância Sanitária ao Portal Único de Comércio Exterior.

Sem prejuízo das determinações existentes nos dispositivos legais, este documento tem como objetivo apresentar esclarecimentos às dúvidas recebidas no Webinar transmitido no dia 17 de março de 2025 (disponível no site da Anvisa em: Assuntos/ Educação e pesquisa/ Webinares/ Portos, Aeroportos e Fronteiras).

As abreviações utilizadas têm o mesmo significado das descritas na Resolução da Diretoria Colegiada – RDC nº 81, de 05 de novembro de 2008 e em outras normativas relacionadas à anuência de importação da Anvisa.

Espera-se que as orientações possam auxiliar os órgãos do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária (SNVS), as empresas fabricantes, importadoras e destinatários de mercadorias importadas no correto protocolo e instrução processual das solicitações de anuência de importação junto à Anvisa.

Para dúvidas adicionais, entre em contato com a Central de Atendimento da Anvisa: <https://www.gov.br/anvisa/pt-br>.

2. ESCOPO

Este documento deve ser utilizado para dirimir dúvidas e alinhar interpretações sobre a integração do pagamento da Taxa de Fiscalização e Vigilância Sanitária ao Portal Único de Comércio Exterior

3. PERGUNTAS E RESPOSTAS

1. Referente as exigências, se for uma LI SUB, coloco o código 90272 ou 90274? como ficaria?

Nesse caso, deve ser informado o código de assunto da LI substitutiva, que será tratada como cumprimento da exigência.

2. Bom dia! Quanto ao comprovante de pagamento da taxa, haverá onde consultar p/ comprovar prestação de serviço ao importador?

A consulta deve ser realizada diretamente no Portal Único. Nele, o número de transação vinculado ao protocolo do processo de importação pode ser consultado na aba “Pagamento Centralizado” – “Contas Bancárias Autorizadas” – Consultar”.

3. Hoje, estamos com problemas no Solicita para a emissão dos protocolos (desde o dia 14/03/2025). Há alguma relação desse problema com a transição?

Não há qualquer relação com a integração do pagamento da taxa ao PCCE, que iniciará em 31/03. Orientamos enviar o relato do erro de protocolo com prints das telas por meio do FaleConosco da Anvisa (disponível em: <http://antigo.anvisa.gov.br/fale-conosco>).

4. Em que momento o pagamento da taxa é feito? É automático pelo PCCE?

O pagamento via PCCE é automático no registro do LPCO no PUCOMEX. Caso a conta bancária, vinculada ao PCCE não tenha saldo disponível para o pagamento da TFVS do processo de importação, o LPCO não ficará disponível para análise da Anvisa, ficando na situação “Aguardando pagamento”. Caberá ao importador verificar o motivo de tal situação e solucionar tal demanda, conforme orientações da aba Histórico do LPCO.

5. Não vai ter mais taxa de desinterdição em petição de desinterdição específica?

O PUCOMEX não permite a edição de LPCO indeferido, assim, cabe ao importador anexar no PUCOMEX e na petição Solicita, o pedido de reanálise de desinterdição por saneamento de pendência sanitária em LI/LPCO. Este tipo de pedido não se refere a um recurso, e sim um pedido de reavaliação da interdição por fato novo no processo que permite que a desinterdição ocorra, mas com a manutenção do indeferimento do

LPCO inicial. No PUCOMEX, o LPCO deverá ter o pedido de reanálise da desinterdição por meio da ferramenta Recurso de Indeferimento solicitado, pois por limitações do sistema, essa é a única forma de alteração da situação do LPCO para reanálise. Pedidos de Recurso de indeferimento somente no LPCO, sem a respectiva petição no Solicita não serão tratados. Somente após o recebimento da petição Solicita, a análise da reanálise da desinterdição será efetuada. Emissões de exigência técnica serão enviadas exclusivamente no LPCO. Caso a petição de desinterdição seja acatada, o Protocolo Solicita será alterado para situação anuído e o LPCO ficará na situação Indeferido, por não ter sido sanada a irregularidade sanitária, mas com novo texto indicado que a desinterdição foi acatada, com anexação do documento de desinterdição e o processo concluído. Caso o pleito Solicita não seja acatado, o Protocolo será alterado para situação não anuído e o LPCO ficará na situação Indeferido, com novo texto explicitando o motivo de não ter sido desinterditado o bem ou produto. São códigos de assunto de petições primárias para o pleito:

- a. PAF – Pagamento Integrado – Reabertura de processo de importação para avaliação de desinterdição por saneamento de pendência sanitária, em LI/LPCO (PAFAL)
 - b. PAF – Pagamento Integrado – Reabertura de processo de importação para avaliação de desinterdição por saneamento de pendência sanitária, em LI/LPCO (PAFCO)
 - c. PAF – Pagamento Integrado – Reabertura de processo de importação para avaliação de desinterdição por saneamento de pendência sanitária, em LI/LPCO (PAFME)
 - d. PAF – Pagamento Integrado – Reabertura de processo de importação para avaliação de desinterdição por saneamento de pendência sanitária, em LI/LPCO (PAFPS)
- 6. Outra pergunta, como é feito o cadastro das contas para o pagamento automático, é possível cadastrar a conta do despachante para que sejam feitos os débitos?**

Sim, o PCCE permite o cadastro de conta do despachante. Sugerimos leitura do Manual de preenchimento do pagamento centralizado do comercio exterior – PCCE

9
 chrome-extension://efaidnbmnnibpcajpcglclefindmkaj/https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/assuntos/aduana-e-comercio-exterior/manuais/despacho-de-importacao/sistemas/pagamento-centralizado/20200116-manual-pcce-visao-sefaz-v2.pdf) e para maiores informações sobre o PCCE, acesse <https://www.gov.br/siscomex/pt-br/informacoes/perguntas-frequentes/perguntas->

frequentes-

pcce#:~:text=Como%20acessar%20o%20m%C3%B3dulo%20Pagamento,detalhes%20no%20manual%20do%20importador.

7. A taxa será debitada na conta do importador cadastrada no pcce ou pode ser em conta do despachante?

Sim, o PCCE permite o cadastro de conta do despachante. Sugerimos leitura do Manual de preenchimento do pagamento centralizado do comercio exterior – PCCE
9 chrome-extension://efaidnbmnnibpcajpcglclefindmkaj/https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/assuntos/aduana-e-comercio-exterior/manuais/despacho-de-importacao/sistemas/pagamento-centralizado/20200116-manual-pcce-visao-sefaz-v2.pdf) e para maiores informações sobre o PCCE, acesse <https://www.gov.br/siscomex/pt-br/informacoes/perguntas-frequentes/perguntas-frequentes->

pcce#:~:text=Como%20acessar%20o%20m%C3%B3dulo%20Pagamento,detalhes%20no%20manual%20do%20importador.

8. Como é feita a integração dos dados bancários no PCCE?

Sugerimos leitura do Manual de preenchimento do pagamento centralizado do comercio exterior – PCCE
9 chrome-extension://efaidnbmnnibpcajpcglclefindmkaj/https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/assuntos/aduana-e-comercio-exterior/manuais/despacho-de-importacao/sistemas/pagamento-centralizado/20200116-manual-pcce-visao-sefaz-v2.pdf) e para maiores informações sobre o PCCE, acesse <https://www.gov.br/siscomex/pt-br/informacoes/perguntas-frequentes/perguntas-frequentes->

pcce#:~:text=Como%20acessar%20o%20m%C3%B3dulo%20Pagamento,detalhes%20no%20manual%20do%20importador.

O protocolo do processo de importação será efetuado no PUCOMEX, após o registro do LPCO integrado ao LI, com o pagamento via PCCE sendo condicionante para finalização da demanda. As informações necessárias para o cálculo da Taxa de Fiscalização e Vigilância Sanitária (TFVS) estão dispostas nos atributos específicos do LPCO, tal como CNPJ do importador, CNPJ do detentor da regularização, código

de assunto de petição primária, código de assunto de petição secundária e entidades públicas vinculadas ao SUS. Dados equivocados, informados nestes campos podem ensejar o indeferimento do processo. Caso a conta bancária, vinculada ao PCCE não tenha saldo disponível para o pagamento da TFVS do processo de importação, o LPCO não ficará disponível para análise da Anvisa, ficando na situação “Aguardando pagamento”. Caberá ao importador verificar o motivo de tal situação e solucionar tal demanda. Todas as atualizações de situação do LPCO ficam registrados na aba Histórico, para ciência do importador quanto a situação de seu protocolo.

9. Quando será disponibilizado o novo manual?

O novo Manual está disponível em: <https://www.gov.br/anvisa/pt-br/centraisdeconteudo/publicacoes/portos-aeroportos-e-fronteiras/guias-e-manuais>.

Orientamos sempre realizar a consulta direta no site da Anvisa, ao invés de salvar o arquivo em seu computador. O Manual antigo estará disponível até 26/11/2024.

4. NORMAS RELACIONADAS E REFERÊNCIAS

- Bibliotecas temáticas relacionadas à anuência de regularização na Anvisa - <https://www.gov.br/anvisa/pt-br/assuntos/regulamentacao/legislacao/bibliotecas-tematicas/bibliotecas-tematicas>

5. HISTÓRICO DAS EDIÇÕES

Edição	Data	Alteração
1 ^a	17/03/2025	Emissão inicial

